

LEI Nº919, DE 10 DE JULHO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.”

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ R\$ 464.861,49 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. com nas seguintes classificações orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2.018 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 166.175,14
Cód.de Aplicação: 800.0001 – Emenda 09032022-021666- Kim Kataguri	Fonte de Recurso: 05 Estadual

02 – PODER EXECUTIVO	
02.09 – OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.452.0060.1.020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 113.493,48
Código de Aplicação: 800.0002 – Emenda 0903223-035667 – Baleia Rossi	Fonte de Recurso: 05 Federal

02 – PODER EXECUTIVO	
02.09 – OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA	
15.452.0060.2.030 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 185.192,87
Código de Aplicação: 800.0003 – Emenda 09032021-010333 – Ricardo Izar	Fonte de Recurso: 05 Federal

PARAGRÁFO ÚNICO: Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) **Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)**

Emendas Parlamentares recebidas do Ministério da Fazenda, através dos deputados federais Kim Kataguiri, Baleia Rossi e Ricardo Izar, sendo, respectivamente: R\$ 166.175,14 R\$113.493,48 e R\$ 185.192,87	R\$ 464.861,49
--	-----------------------

ARTIGO 2º-Fica o Poder Executivo autorizado suplementar os valores recebidos de aplicação financeira para aplicação na mesma finalidade e/ou restituição de saldos à sua origem com criação elemento específico.

ARTIGO 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária